



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OL
&

PROCESSO Nº 142/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 24/2018

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO RENAULT
LOGAN EXPRESSION – PLACA BBM-0947**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1734) FONTE 00

TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/06/002225

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 22/06/18
Requerente.: KARIN CRISTINA PONTEL GNOATTO
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL P/ A PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO LOGAN ESPRESSION NO VALOR DE R\$ 443,40.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/06/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenel Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 6.763.339-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.724.372-6 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 646.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de elaborar, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas encaminhadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não durará a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Cerri Scólaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 121 de 04/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Material para a PRIMEIRA revisão do Veículo Logan Expression (Veículo da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia), solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.

Karin Gnoatto
Diretora do Departamento de Turismo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS MESES OU 10.000 KM BASICA	103,50	103,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					103,50
02	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL	51,70	51,70
03	05	LITROS	ELF EVOLUTION RN-TECH 10W40	30,80	154,00
04	01	UNID	ANEL BUJÃO	6,60	6,60
05	01	UNID	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	49,50	49,50
06	01	UNID	FILTRO DE AR HABITACULO	42,90	42,90
07	01	UNID	FILTRO OLEO	35,20	35,20
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					339,90
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					443,40

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Clevis Trindade de Silva – Chefe da Divisão de Almocharifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.

Karin Chobatto

Direto do Departamento de Turismo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Veículo Oficial Logan Expression 1.6 16V Sce, adquirido em (copia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 100.000 Kms (página 04 em anexo) conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, Manual de Garantia e Manutenção (página 4 em anexo).

Visto que faz-se necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da primeira revisão (10.000 Kms) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg.0 4 (cópia anexa), solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa onde o veículo foi adquirido na Granvel Granville Veículos Ltda, distribuidor/revendedor da Marca Renault, com loja localizada na cidade de Pato Branco – PR.

Chopinzinho, 18 de maio de 2018.

Karin Gnoatto
Diretora do Departamento de Turismo

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (1/4)

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Prazo de Garantia

O período de garantia é válido a partir da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário, independente do modelo, ou que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro. Utilize sempre a grade de manutenção apropriada.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio
VU: Veículos utilitários

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes não cobrindo qualquer ocorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho.

Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.

Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma concessionária da Rede RENAULT, bem como a mão-de-obra necessária para tais operações.

As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e reparar o seu veículo.

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (2/4)

garantia subentendida ou expressa, e qualquer outra obrigação ou responsabilidade da RENAULT que não assume ou autoriza qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a assumir qualquer outra responsabilidade em relação à venda e manutenção dos veículos RENAULT.

As solicitações de atendimento em garantia devem ser feitas diretamente às concessionárias RENAULT, imediatamente após a constatação da irregularidade. Cabendo à concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças danificadas. As peças substituídas em garantia serão de propriedade da RENAULT.

Eventuais atrasos na execução do serviço não darão direito ao proprietário do veículo de exigir da RENAULT indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de prejuízo ou encargos e nem à prorrogação dos termos desta garantia.

- ### Exclusões
- Exclui-se da qualquer dano
 - Uso anormal
 - Danos causados por acidentes
 - Realizar as
 - (vide Progra
 - seu veículo
 - operações
 - rede de con
 - Modificação
 - homologada
 - como as co
 - peças ou sis
 - característic
 - Utilização c
 - ou acessório
 - homologado
 - Instalação
 - equipamento
 - como: gás
 - condicionado
 - de rodas, i
 - compressor
 - em geral. Es
 - a garantia d
 - que como
 - instalação, f
 - Danos caus
 - má qualidade
 - Danos cau

Domains: PHP ver. 5.2.3 Powered by NFePHP (GNU GPLv3 GNU LGPLv3) © www.nfeportal.org

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Administração

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**REQUISIÇÃO
PEDIDO DE
EMPENHO****1. DADOS DO FORNECEDOR:**

Nome: 4106- GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Av. Tupi, - centro - Pato Branco - PR - 85504-000
Cnpj: 01.680.956/0004-97 Insc. Estadual
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

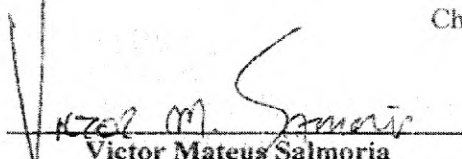
Processo: 135/2017 - Pregão nº 54/2017
Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Dotação Orçamentária: 1646 - VEÍCULOS DIVERSOS
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL
Data De Homologação: 05 de julho de 2017

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	1,00	Un	veiculo zero quilômetro, em conformidade com proconve, ano/modelo 2017, potência mínima 110 (cv) bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 5 lugares, na cor branco. capacidade mínima do porta-malas 440 litros; computador de bordo; faróis de neblina, protetor de cárter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. câmbio e embreagem hidráulica, com 5 marchas a frente e 1 a ré. rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	56.900,00	56.900,00
VALOR TOTAL:					56.900,00	

Destino do material/serviço:

Chopinzinho, 26 de julho de 2017


Victor Mateus Salmoria

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

004001/2017 Ordinário

RECURSO

Orçamentário

ÓRGÃO 09 SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA Nº CONTA
UNIDADE 01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 1646
DOTAÇÃO 2266100182.059 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 1644
CREDOR 4056 GRANVEL - Granville Veículos Ltda

TELEFONE 46-2101-6300 CNPJ 01.680.956/0004-97

ENDEREÇO Av. Tupi 1679 centro
Pato Branco PR BANCO 33 AGENCIA 1494 CONTA 13000990-8 CEP 85504000

LICITAÇÃO Pregão Presencial NUMERO 54 LANCE 306 CONVENIO EMISSÃO 26.07.2017 VENCIMENTO 15.08.2017

VALOR ORÇADO 56.900,00 SALDO ANTERIOR 56.900,00 VALOR DO EMPENHO 56.900,00 SALDO ATUAL 0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VEÍCULOS DIVERSOS Veiculo zero km, ano/modelo 2017, bicomustível, direção hidraulica, 4 portas.	56900,0000	56.900,00
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	

FONTE DE RECURSO 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras TOTAL LÍQUIDO 56.900,00

EMITIDO VISTO AUTORIZADO PAGO
FUNCIONÁRIO CONTADOR (A) PREFEITO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	Nº RED.	CHEQUE	ORDEN	PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARAMOS: PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS: A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(MOS) PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO



Veículos novos
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 306/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Aivaldo Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Tupi, 1679, Centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.680.956/0004-97, telefone (46) 2101 6301, e-mail: vendaspb9@granvel.com.br neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Leandro Bonato de Souza**, portador do CPF Nº 913.874.509-72 e do RG nº 6.476.710-0, ora denominado CONTRATADA.

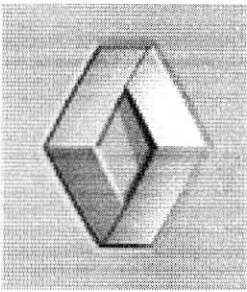
Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 135/2017, na Modalidade Pregão - Edital nº 54/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	02	UNID.	Veículo Renault Logan expression. 1.6, zero km, em conformidade com Proconve, ano/modelo 2017, potência 115 (cv), bicomcombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 5 lugares, na cor branco. Capacidade do porta-malas 510 litros; Computador de bordo; faróis de neblina, (instalado na concessionária) protetor de cárter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Câmbio e embreagem hidráulica, com 5 marchas a frente e 1 a ré. Som integrado ao media nav (tela de 7" com touch screen, navegador, gps, reproduutor de media mp3 via usb, bluetooth, com comando de som no volante), e Película Protetora Para Vidros com 50% de proteção. (instalado).	56.900,00	113.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

Os veículos objeto deste Contrato deverão ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

**Granvel Granville Veículos Ltda**

CNPJ: 01.680.956/0004-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 263786 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045594235

Av. Tupi, 1679 - Centro | Pato Branco - PR

CEP: 85.504-000

EMAIL: granvel@wln.com.br

FONE: (46) 2101-6300

FAX: () -

Data da Emissão: 15/06/2018

ORÇAMENTO Nº 2221

Data da Validade: 30/06/2018

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32428-600#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Andreia Correia

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BBM-0947

Marca Renault

Família: 1001

Modelo: Logan Expression 1.6 16v Sce

Chassi: 93Y4SRFH4JJ865156

Ano Fab/Mod: 2017/2018

Km: 10000

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
REV10	Revisão De 10.000 Km	Mecânica Revisao	1,00	103,50	103,50

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
8200386495	FILTRO DE COMBUSTIVEL	103-0-1	1,00	51,70	0,00	51,70
7711732234	ELF EVOLUTION RN-TECH 10W40	CHAO	5,00	30,80	0,00	154,00
1102601M02	ANEL BUJAO FLUENCE	602-1	1,00	6,60	0,00	6,60
152085758R	*FILTRO OLEO FLUENCE	103-5-1	1,00	35,20	0,00	35,20
165467674R	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA	101-32	1,00	49,50	0,00	49,50
272889739R	FILTRO DE AR HABITACULO	101-32	1,00	42,90	0,00	42,90

Total de Serviços: **103,50**Total de Peças / Acessórios.....: **339,90**Total Geral: **443,40**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente_____
Consultor Técnico



13
8

Lubrificantes, Pneus Novos,
Remoldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios, Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.

ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Orçamento Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Renault Logan – BBM 0947

Qt.	Discriminação	P.Unit	TOTAL
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	55,00	55,00
05	SHELL 10W40	35,00	175,00
01	ANEL BUJAO	8,00	8,00
01	FILTRO ÓLEO	37,50	37,50
01	ELEMENTO FILTRO DE AR	51,80	51,80
01	FILTRO DE AR HABITACULO	45,90	45,90
	MÃO DE OBRA	110,00	110,00
		TOTAL	483,20


Araldi Comercio de Peças
para Veículos LTDA - ME

Chopinzinho, 18 de Junho de 2018

Rua Castelo Branco, 4065 – Bairro Cristo Rei
Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242 – 1518
CNPJ: 27.707.605/0001-73 Insc. Est. 9075018840

DALMOCAR

MARCOS A. DALMOLIN - ME

CNPJ: 10.609.168/0001-52

INSC. EST.: 90470502-08

Travessa das Cabriúvas, 5.968, Bairro Cristo Rei, 85.560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ

ORÇAMENTO Nº 2221

Data da Emissão: 19/06/2018

Data da Validade: 30/06/2018

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 3242-8000

Município: Chopinzinho UF: PR CEP: 85.560-000

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BBM-0947 Marca Renault

Família: 1001 Modelo: Logan Expression 1.6 16v Sce

Chassi: 93Y4SRFH4JJ865156 Ano Fab/Mod: 2017/2018 Km: 10000

SERVIÇOS

Código Descrição Seção: Tempo - Preço Hora - Total: R\$ 114,00

REV10 Revisão De 10.000 Km Mecânica Revisão

PEÇAS E ACESSÓRIOS

FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	52,00	52,00
ÓLEO EVOLUTION RN-TECH 10W40	5	32,00	160,00
ANEL BUJÃO FLUENCE	1	7,30	7,30
FILTRO ÓLEO FLUENCE	1	37,00	37,00
ELEMENTO FILTRO AR	1	51,00	51,00
FILTRO DE AR	1	44,00	44,00

Total de Serviços: **114,00**

Total de Peças / Acessórios.....: **351,30**

Total Geral: **465,30**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste Orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA – GABINETE DO PREFEITO

DATA: 25/06/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPRESSION – PLACA BBM-0947.

Recebido a solicitação para contratação de serviços para revisão do veículo Renault Logan Expression – placa BBM-0947, autorizo a contratação do serviço, conforme documentação anexa.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

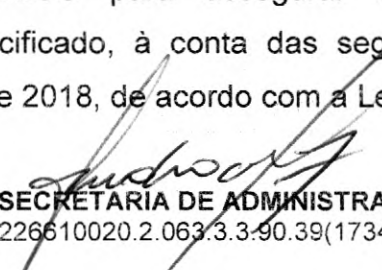
DATA: 18/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

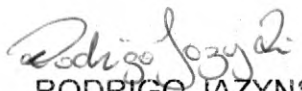
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO LOGAN EXPRESSION, - SERVIÇOS R\$ 103,50; - MATERIAIS R\$ 339,90; TOTAL R\$ 443,40.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39(1734) Fonte: 00

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

17
8

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 10h e 00min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 22 de junho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE TURISMO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPRESSION – PLACA BBM-0947.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0947, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração e Departamento de Turismo, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2225/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1734) FONTE 00

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de Julho de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

20
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade nº 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro, CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade nº 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial nº 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

CONTRATO CONSOLIDADO

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/05/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - 835.11

João de autenticidade anexa
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

21
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro, CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP-85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL Nº 01 : Av. Visconde de Mauá nº. 3010, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual nº 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41900938696, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 02 : Rua Romeu Karpinski Rocha nº 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual nº

2

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR, 23/05/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11

Seio de autenticidade anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

22

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 03: Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

FILIAL Nº 04: Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

FILIAL Nº 05: Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão- Pr, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Selo de autenticidade anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

23
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

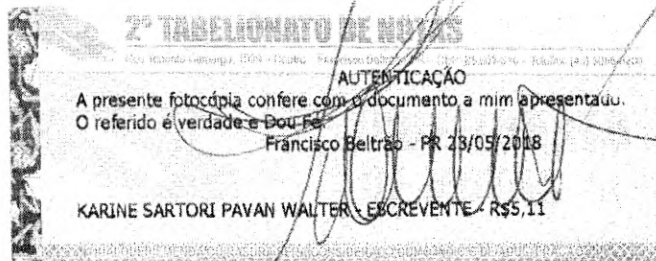
DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.



Selo de autenticidade anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

24
88

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 08 de Agosto de 2011.

Josef Antonio Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Angelica Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÃO MUITA**

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
Em test. da Verdade Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 08 de Setembro de 2011
EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 12,30

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÃO MUITA**

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
ANGELA MARIA MEIMBERG
Em test. da Verdade Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011
EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 5,15

TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
DUA91015

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DUS57368
5

Chumordi

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé
Francisco Beltrão - PR 29/05/2018

Karine Sartori Pavan Walter
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11

Seio de autenticidade anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

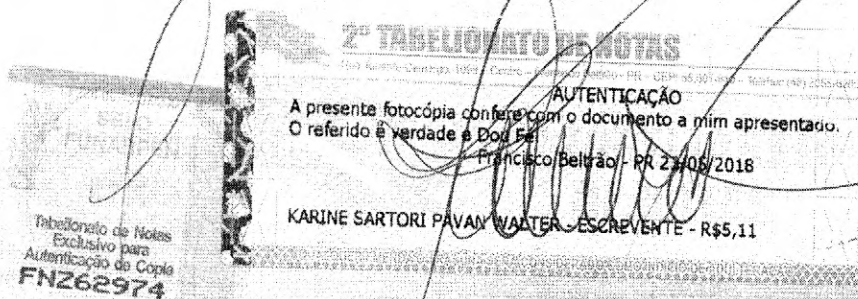
25
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


Mara Odete Ribeiro
RG. 3927439-6 SSP/PR


Marcia Bocchi
RG: 9.317.789-4 SSP/PR



26
8

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Granvel Granville Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01680956000497, com sede à Avenida Tupi, nº 1679, no Município PATO BRANCO, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Leandro Bonato de Spuza portador(a) da carteira de identidade RG nº 64767100 e inscrito(a) no CPF sob nº 91387450972, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afirm, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

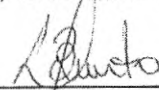
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaval-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 19 de julho de 2018



Leandro Bonato de Souza
Diretor Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Jader Luiz Ribeiro
Tabelião

Lv. 0232-P

Fls. 043

Prot. 00014323

Pag. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz JOSETI ANTONIO MEIMBERG, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Abner William Perszel, Escrevente Notarial, compareceu como **outorgante JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da cédula de identidade nº 654.228-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00, com endereço residencial na Rua Niterói, nº 575, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, não informando endereço eletrônico; reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Notarial, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que, na qualidade de sócio gerente e administrador das empresas Matriz GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0001-44, com sede e foro na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 2.001, Bairro São Cristovão, nesta cidade e Comarca, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0356941-9; FILIAL NA CIDADE DE PONTA GROSSA-PR, situada na Av. Visconde de Mauá, nº 3.010, Bairro Colônia Dona Luíza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0093869-6; FILIAL NA CIDADE DE GUARAPUVA-PR, situada na Av. Manoel Ribas, nº 2.940, Bairro Sede, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0002-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0093780-0; FILIAL NA CIDADE DE PATO BRANCO-PR, situada na Av. Tupi, nº 1.679, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0004-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0105975-1; FILIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR, situada na Av. Tiradentes, nº 2.712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco, Bairro Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0005-78, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0113724-7; FILIAL NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, situada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 2.499, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0006-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0123200-2, por este público instrumento nomeia e constitui seu **procurador, LEANDRO BONATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em 04/05/1978, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.710-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 913.874.509-72, com endereço residencial na Rua Brasil, nº 326, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa-PR, não informando endereço eletrônico; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para vender e/ou transferir, **quaisquer veículos novos e usados, vendidos à clientes pelos valores estabelecidos pela empresa**; podendo para tal fim dito procurador; receber o preço, preencher e assinar recibos, formulários, requerimentos, transferências e quaisquer outros documentos, solicitar segunda via de Certificado de Registro e Licenciamento, obter informações, pagar taxas e emolumentos, podendo representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, satisfazendo todas as formalidades e exigências necessárias. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DA MESMA, SENDO QUE O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** O presente mandato fora lavrado SOB MINUTA, apresentada pelo outorgante. Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III)

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia conferida com o documento a mim apresentado.
O referido é Verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 23/05/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$541

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Peder Luiz Ribeiro
Tabelião

Lx. 0232-P

Fls. 044

Prot. 00014323

Pag. 002

pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente Notarial, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00442/2018, do Livro de Protocolo Geral nº 15, em data de 03/05/2018. Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018. (aa) JOSETI ANTONIO MEIMBERG.** Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 74,23 + Selo Furnapen R\$ 0,80 + ISS 1,86 + Funrejus R\$18,56 = Valor Total Custas: R\$ 95,45.

Em test^{es} _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018

Abner William Perszel
Escrevente Notarial

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº UqaEZ . n44Nn . aAcC7 , Controle: A2waA . 7MTuQ
Nº UqaEZ . n44Nn . aAcC7 , Controle: A2waA . 7MTuQ
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNZ62981

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Chaves, 1200 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.401-010 - Fone: (41) 3655-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/05/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.956/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2008
NOME EMPRESARIAL GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO granvel@wln.com.br		TELEFONE (46) 3520-4400 / (46) 3520-4406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **13:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01680956/0004-97
Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 1679 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071903043615618482

Informação obtida em 23/07/2018, às 08:43:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:55 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2018.

Código de controle da certidão: **370A.C4CC.2857.E8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.680.956/0004-97
Certidão nº: 152616654/2018
Expedição: 25/06/2018, às 13:45:27
Validade: 21/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

33
81

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018383833-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.680.956/0004-97**

Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

34
8



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 01.680.956/0004-97
ENDEREÇO...: TUPI , 1679 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXATIDÃO ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 19/07/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0025456/2018
Código de autenticidade da certidão: 859121718859121

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2018 às 13:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.680.956/0004-97.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B31.1DDF.0E00.D567

36

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01680956000497
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/06/2018 13:54:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01680956000497

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

Página 1/1

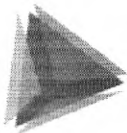
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

37
JP

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01680956000497
	Nome	GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 142/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2225/2018 requer a contratação de serviços para revisão do Veículo Logan Expression 1.6 16V Sce, PLACA: BBM-0947, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA		
Endereço: Av. Tupi, nº 1679 - Centro.		
Cidade: Pato Branco CEP: 85.504-000		U.F.: PR
CNPJ: 01.680.956/0004-97		Inscrição Estadual: 90455942-35
Representante Legal: Leandro Bonato de Souza		
CPF: 913.874.509-72	RG: 6.476.710-0 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Granvel Granville Veículos Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Renault na região que contempla a garantia do veículo em questão, por inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão no veículo Renault Logan Expression 1.6 16v Sce.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 20 de Julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS MESES OU 10.000 KM BASICA	103,50	103,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					103,50
02	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL	51,70	51,70
03	05	LITROS	ELF EVOLUTION RN-TECH 10W40	30,80	154,00
04	01	UNID	ANEL BUJÃO	6,60	6,60
05	01	UNID	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	49,50	49,50
06	01	UNID	FILTRO DE AR HABITACULO	42,90	42,90
07	01	UNID	FILTRO OLEO	35,20	35,20
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					339,90
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					443,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Avenida Tupi, nº 1679, Centro, da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-000, com CNPJ sob o nº 01.680.956/0004-97, e telefone (46) 2101-6300, e e-mail: granvel@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Leandro Bonato de Souza, portador do CPF nº 913.874.509-72, e do RG nº 6.476.710-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, Processo Licitatório 142/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS MESES OU 10.000 KM BÁSICA	103,50	103,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					103,50
02	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL	51,70	51,70
03	05	LITROS	ELF EVOLUTION RN-TECH 10W40	30,80	154,00
04	01	UNID	ANEL BUJÃO	6,60	6,60
05	01	UNID	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	49,50	49,50
06	01	UNID	FILTRO DE AR HABITACULO	42,90	42,90
07	01	UNID	FILTRO OLEO	35,20	35,20
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					339,90
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					443,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1734) FONTE 00.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43
8

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 142/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87 e em sua ausência pela Sra. Karin Gnoatto, CPF nº 032.766.919-57, Diretora do Departamento de Turismo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder à cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
Contratante

Granvel Granville Veículos Ltda
Leandro Bonato de Souza
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor e Fiscal do Contrato

Karin Gnoatto
Fiscal Substituta

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

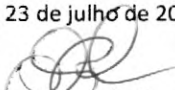
Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0947. Valor total: R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Bonato de Souza, pela empresa.



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 23 de julho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

47

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 142/2018**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 142/2018, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços para revisão periódica do veículo Renault Logan Expression – Placa BBM – 0947.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

A Diretora do Departamento de Turismo apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando que: *“Considerando que o Veículo Oficial Logan Expression 1.6 16V Sce, adquirido em (copia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 100,000 Kms conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, Manual de Garantia e Manutenção (página 4 em anexo). Visto que se faz necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da primeira revisão (10.000 Kms) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa onde o veículo foi adquirido na Granvel Granville Veículos Ltda, distribuidor/revendedor da Marca Renault, com loja localizada na cidade de Pato Branco - PR”.*

Termo de Referência à fl. 05.

Termos e Condições de Garantia do Veículo à fls. 07;
Nota Fiscal à fl. 08.

Orçamentos às fls. 12/14.

92



Município de Chopinzinho

48

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 16).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 18).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 15; 19).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 20/37, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 38/45.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

92



Município de Chopinzinho

49

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (Grifou-se).

O inc. I se refere à aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Desse modo, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito à prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Com efeito, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, isto porque o veículo Reanult Logan – Placa BBM 0947 está na garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal emitida em 27/07/2017 à fl. 08 e dos termos de garantia do veículo à fl. 07. Além disso, em que pese tenham sido anexados três orçamentos (fls. 12/14), circunstância que, em tese, garantiriam a competitividade, é de conhecimento público que, dentre os orçamentos apresentados, apenas a Granvel Granville é concessionária autorizada da marca Renault.

Registre-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço. Assim, conforme orçamentos de fls. 12/14, verifica-se que o orçamento apresentado pela empresa Granvel Granville Veículos Ltda é o mais vantajoso.

Contudo, considerando que há sede da empresa Granvel Veículos no Município de Francisco Beltrão/PR, esta procuradoria recomenda que a Secretaria Solicitante e/ou a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos o orçamento da empresa neste Município, de

92



Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

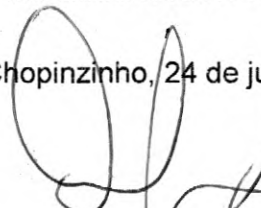
modo que se possa auferir se o preço é realmente o mais vantajoso à Administração, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, acima mencionado.

Além disso, necessário juntar aos autos documento que comprove a exclusividade no fornecimento das peças e serviços pela empresa Granvel Granville Veículos Ltda, eis que é a única concessionária autorizada da marca Renault na região.

A título exemplificativo, menciona-se os autos de inexigibilidade n.º 112/2018, o qual consta contrato de Vendas e Serviços de Automóveis entre a empresa industrial e a concessionária autorizada, sendo documento hábil a comprovar a exclusividade.

Dessa forma, **feitas as adequações necessárias**, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 24 de julho de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 142/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 542/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessora da no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 47/50, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 25 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

052
9

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Tendo em vista o requerido no Parecer Jurídico do ilustre Procurador em fls. 47 a 51, vem com a presente juntar aos autos os documentos solicitados (conforme anexo), para bem atender o bom andamento do processo.

À vista disto, e preenchido os requisitos legais, dê-se o devido andamento a contratação.

Chopinzinho, aos 26 de Julho de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO 02

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT - 2018

LISTA DOS VEÍCULOS E PLANO ANUAL DE VENDAS

1.1. LISTA DE VEÍCULOS CLASSE PASSEIO - VP:

- 1) LANÇAMENTO;
- 2) SANDERO;
- 3) STEPWAY;
- 4) LOGAN;
- 5) DUSTER;
- 6) OROCH;
- 7) CAPTUR;
- 8) KWID.

1.2. LISTA DE VEÍCULOS CLASSE UTILITÁRIOS - VU:

- 1) KANGOO EXPRESS;
- 2) MASTER.

PLANO ANUAL DE VENDAS DE VEÍCULOS

2.1. PLANO DE VENDAS ANUAL - 2018:

A concessionária se obriga a adquirir das Concedentes as quantidades anuais de veículos necessárias para satisfazer o volume especificado, conforme descritas no presente anexo.

PESO DA NECESSIDADE DE CADA MODELO:

LANÇAMENTO	SANDERO	STEPWAY	LOGAN	DUSTER	OROCH	CAPTUR	KWID	TOTAL VP
0,25%	15,90%	5,44%	4,47%	7,72%	7,73%	11,89%	46,60%	863

KANGOO EXPRESS	MASTER	TOTAL VU
14,00%	86,00%	91

TOTAL VN
954

2.2. ESTOQUE COMERCIAL:

O estoque mínimo corresponderá a 8,5% dos volumes anuais especificados no item 2.1. acima.

2.3. ORGANIZAÇÃO DE VENDAS:

A concessionária deverá manter o mínimo de veículos em TEST-DRIVE VP, conforme política validada na ASBRARE em anexo, para VU segue as regras abaixo.

LANÇAMENTO	SANDERO	STEPWAY	CAPTUR	LOGAN	SANDERO RS	KWID	DUSTER	TOTAL TEST-DRIVE VP
3	5	0	5	3	0	5	5	26

OROCH EXPRESS	MASTER	MASTER FURGÃO	MASTER CHASSI-CABINE	MASTER MINIBUS OU EXECUTIVA	MASTER CHASSI-CABINE OU FURGÃO	TOTAL TEST-DRIVE VU
1	0	0	0	1	1	3



D.

O "plano de vendas anual" poderá sofrer alterações de acordo com eventuais reduções do mercado projetado para o ano, que serão oportunamente comunicadas, via e-mail, através do departamento de Gestão da Rede.

O Presente termo substitui aquele firmado anterior, tendo sua validade a partir de janeiro 2018.

São José dos Pinhais, 22 de Fevereiro de 2018.

RENAULT DO BRASIL S.A

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Granvel Granville
GRANVEL GRANVILLE VEÍC. LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Orçamento 279

Prisma

Consultor:

Agendamento: / / 00:00

Abertura: 26/07/2018 17:44

Prev. Entrega: 1

Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto BOL 30 DIAS

Validade 02/08/2018

GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ.: 01680956000144

End. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 2001

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601275

Telefones: (46) 35204431 (46) 35204400

**DADOS DO CLIENTE:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tel. Celular [com] (46) 932428600

Tel. Fixo [com] (46) 32428600

C.N.P.J.: 76995414000160

I.E.:

Endereço: MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO

CEP: 85560000

UF: PR

Email: faturamentochopin@gmail.com

Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8

KM: 10000

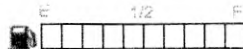
Chassi: 93Y4SRFH4JJ865156

Ano: 2018

I.P.T.: BBM0947/

Cor: BRANCO

Combustível



Data Venda: 27/07/2017

Distribuidor Vendedor: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTD

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 SR	SERVIÇOS GERAIS	1,00	125,0000	0,00	0,00	0,00	125,00
2 8200386495	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MOT. DE IGNICAO	1,00	51,7000	0,00	0,00	0,00	51,70
3 7711732233	EVOLUTION TECH 10W40 200L ELF	5,00	21,0500	0,00	0,00	0,00	105,25
4 110265505R	ARRUELA DE CARTER 1.6	1,00	7,7000	0,00	0,00	0,00	7,70
5 7700274177	FILTRO OLEO MOTOR IGNICAO CENTELHA	1,00	38,5000	0,00	0,00	0,00	38,50
6 165467674R	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA VEICULO	1,00	49,5000	0,00	0,00	0,00	49,50
7 272889739R	FILTRO DE AR CONDICIONADO	* 1,00	42,9000	0,00	0,00	0,00	42,90
Sub Total:							420,55

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA / /

REMESSA

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018, às 14 h e 20 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

57

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente justificativa de viabilidade no que versa sobre a contratação de serviços de revisão para o veículo LOGAN EXPRESSION – PLACA BBM-0947, da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, deste Município.

Pois bem, levando-se em conta o orçamento fornecido pela Granvel Granville Veículos da Cidade de Pato Branco, perfazendo o montante de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Considerando a recomendação da Procuradoria, e posteriormente o orçamento fornecido pela Granvel Granville Veículos da Cidade de Francisco Beltrão perfazendo o montante de R\$ 420,55 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Denote-se que os orçamentos supracitados foram os de menor valor nas diligências desta administração, sendo assim utilizando-se de uma simples subtração matemática entre os orçamentos temos o equivalente à R\$ 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Contudo como se pode demonstrar nos mapas em anexo, a distância entre Chopinzinho e Francisco Beltrão é de 80,6 km, já a distância entre Chopinzinho e Pato Branco é de apenas 54,2 km (mais perto), o que torna a contratação pela Granvel Granville de Pato Branco mais vantajosa para a Administração Pública, isto, pois são 26,4 km a menos de distância, o que diminui os gastos com combustível e gastos de pneu.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

58

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Desta forma se justifica a contratação pela Granvel Granville de Pato Branco. Devendo proceder ao devido andamento a contratação.

Chopinzinho (PR), aos 27 de Junho de 2018.

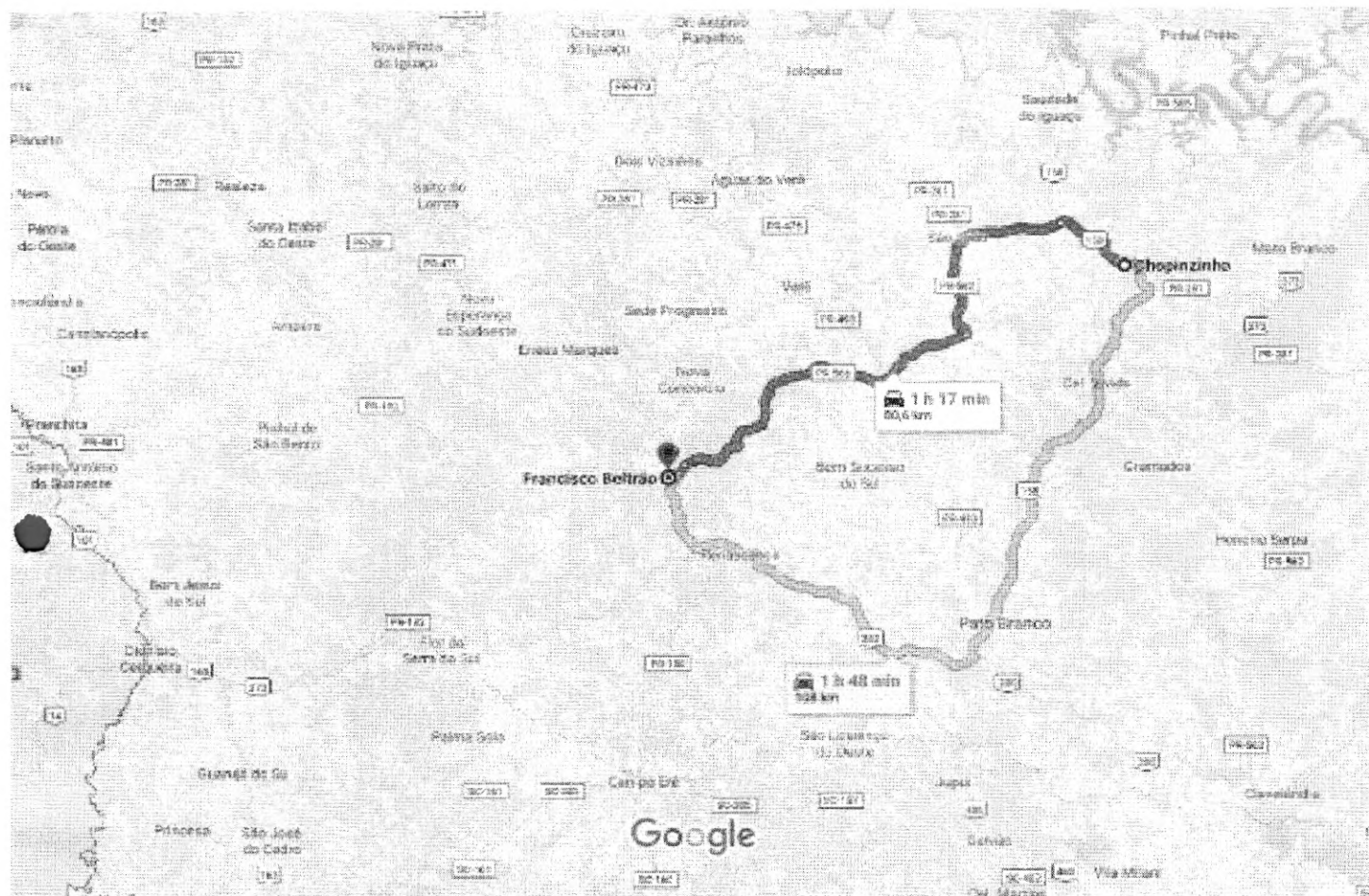
Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Google Maps

de Chopinzinho, Paraná, 85560-000 a
Francisco Beltrão, PR

De carro 80,6 km, 1 h 17 min



10 km



via PR-566

1 h 17 min

Trajeto mais rápido, com trânsito normal

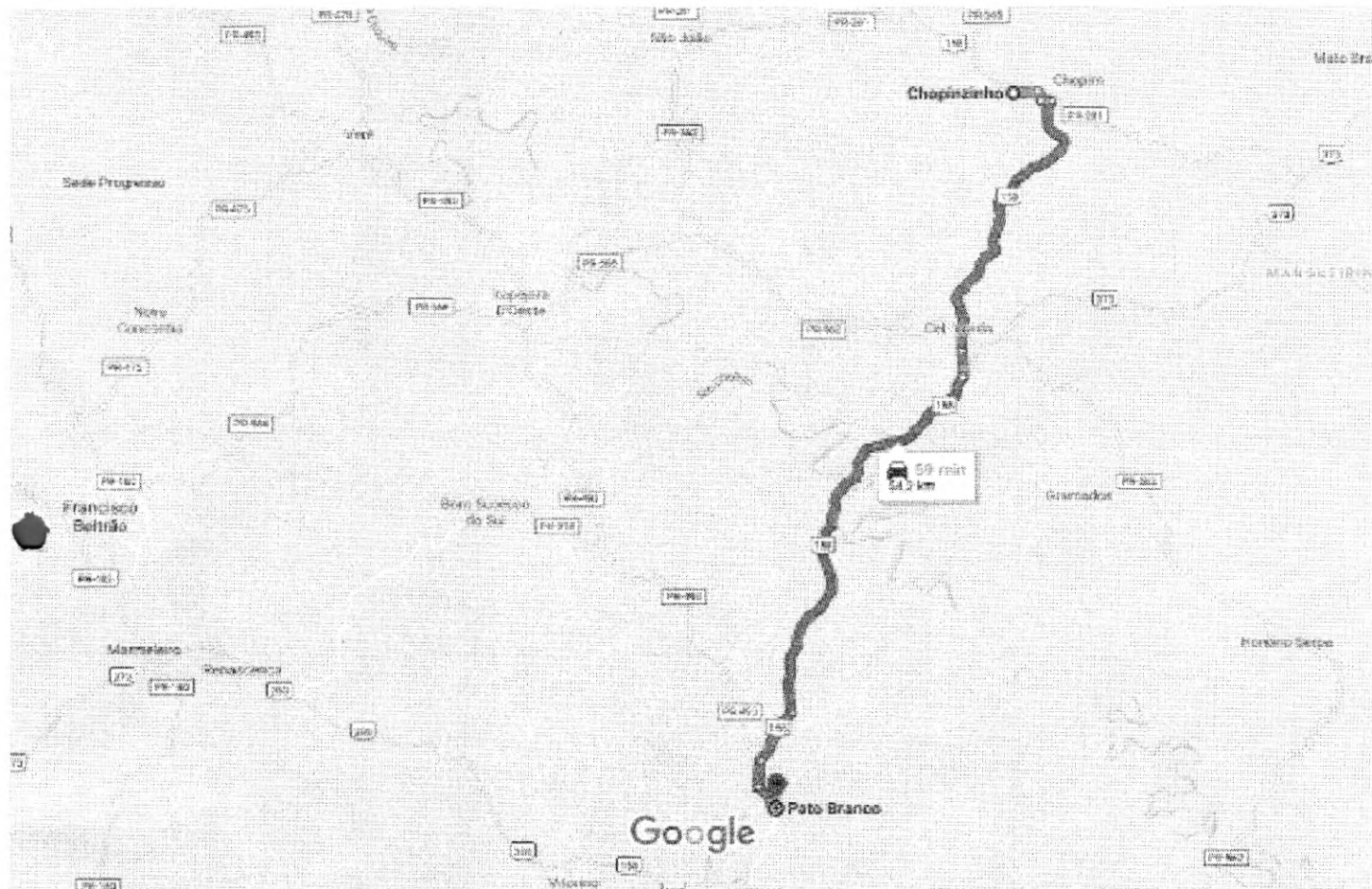
80,6 km



via BR-158 e BR-280

1 h 48 min

108 km



Dados do mapa ©2018 Google 5 km



via BR-158

Trajetos mais rápido, apesar de haver trânsito

59 min

54,2 km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018

Processo nº. 142/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2225/2018 requer a contratação de serviços para revisão do Veículo Logan Expression 1.6 16VSc, PLACA: BBM-0947, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Av. Tupi, nº 1679 - Centro.	
Cidade: Pato Branco CEP: 85.504-000	U.F.: PR
CNPJ: 01.680.956/0004-97	Inscrição Estadual: 90455942-35
Representante Legal: Leandro Bonato de Souza	
CPF: 913.874.509-72	RG: 6.476.710-0 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Granvel Granville Veículos Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Renault na região que contempla a garantia do veículo em questão, por inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão no veículo Renault Logan Expression 1.6 16vSce.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

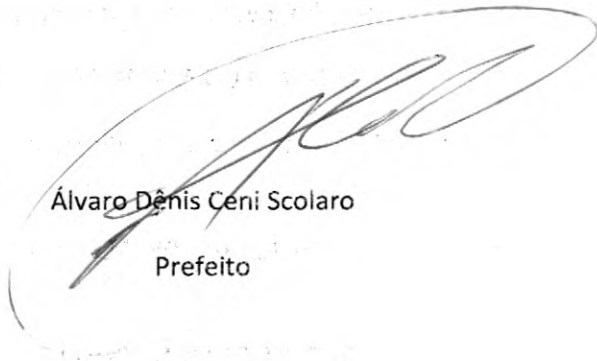
6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

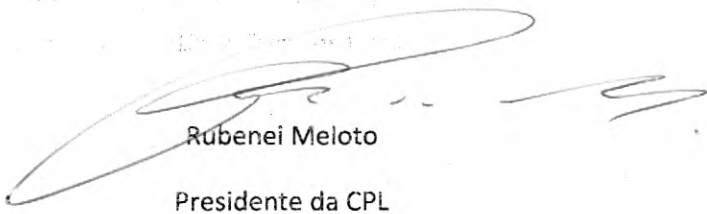
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 27 de Julho de 2018.



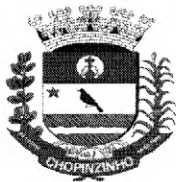
Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS MESES OU 10.000 KM BASICA	103,50	103,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					103,50
02	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL	51,70	51,70
03	05	LITROS	ELF EVOLUTION RN-TECH 10W40	30,80	154,00
04	01	UNID	ANEL BUJÃO	6,60	6,60
05	01	UNID	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	49,50	49,50
06	01	UNID	FILTRO DE AR HABITACULO	42,90	42,90
07	01	UNID	FILTRO OLEO	35,20	35,20
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					339,90
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					443,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018.

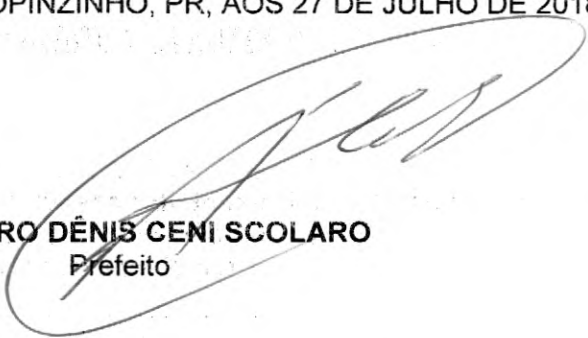
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 142/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0004-97	443,40

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Mudanças no trevo da Taísa serão te



O ponto mais conflituoso do trânsito de Pato Branco passa por testes, nesta sexta-feira (3), avaliações serão feitas por equipes da Secretaria de Planejamento Urbano, Depatran, PRF e trevo da Taísa já foi descrito como o pior ponto de tráfego no Município. Pág. 6

Divulgação



REGIONAL

Estudant
isenção
para sele

SEGURA

Delegaci
balanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 142/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.950/0004-97	443,40

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
DAICIR PAGLIARI	01	06	300,00	1.800,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
TIAGO AUGUSTO DA SILVA	01	06	380,00	2.280,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CFNCI E CIA LTDA	79.849.399/0001-91	7.915,60

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador: C8DFED77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DO DESPACHO DA COMUNICAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 011/2018

À
DAMEDÍ – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 95.368.320/0001-05

Rua Paraná, n.º 299 - Baixada

85.501-090 - Pato Branco, PR

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 053/2017 | Pregão Presencial nº 021/2017

CONTRATO: Ata de Registro de Preços nº 09/2017 | AF nº 1403/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 086/2017, vem **COMUNICAR** a abertura da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade administrativa à empresa **DAMEDÍ – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 95.368.320/0001-05, por indícios descumprimento de obrigações contratuais tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2018.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ

Presidente Comissão Processante

Res. 086/2017

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: A7BD38E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 142/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0004-97	443,40

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	valor TOTAL – R\$
DAICIR PAGLIARI	01	06	300,00	1.800,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	valor TOTAL – R\$
TLAGO AUGUSTO DA SILVA	01	06	380,00	2.280,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CENCI E CIA LTDA	79.848.396/0001-81	7.915,60

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: E8424268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 54.884,81 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavo), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 164.694,39 (cento e sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e quatro reais e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

Espécie: Extrato do Contrato 257/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0947. Valor total: R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 27/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Bonato de Souza, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

CONTRATO Nº 257/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Avenida Tupi, nº 1679, Centro, da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-000, com CNPJ sob o nº 01.680.956/0004-97, e telefone (46) 2101-6300, e e-mail: granvel@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Leandro Bonato de Souza, portador do CPF nº 913.874.509-72, e do RG nº 6.476.710-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2018, Processo Licitatório 142/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS MESES OU 10.000 KM BÁSICA	103,50	103,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					103,50
02	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL	51,70	51,70
03	05	LITROS	ELF EVOLUTION RN-TECH 10W40	30,80	154,00
04	01	UNID	ANEL BUJÃO	6,60	6,60
05	01	UNID	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	49,50	49,50
06	01	UNID	FILTRO DE AR HABITACULO	42,90	42,90
07	01	UNID	FILTRO OLEO	35,20	35,20
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					339,90
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					443,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1734) FONTE 00.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 142/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87 e em sua ausência pela Sra. Karin Gnoatto, CPF nº 032.766.919-57, Diretora do Departamento de Turismo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder à cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73
m

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

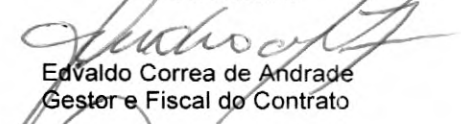
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

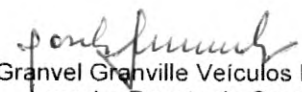
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, aos 27 de Julho de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
Contratante


Edvaldo Correa de Andrade
Gestor e Fiscal do Contrato


Karin Gnoatto
Fiscal Substituta


Granvel Granville Veículos Ltda
Leandro Bonato de Souza
Contratada

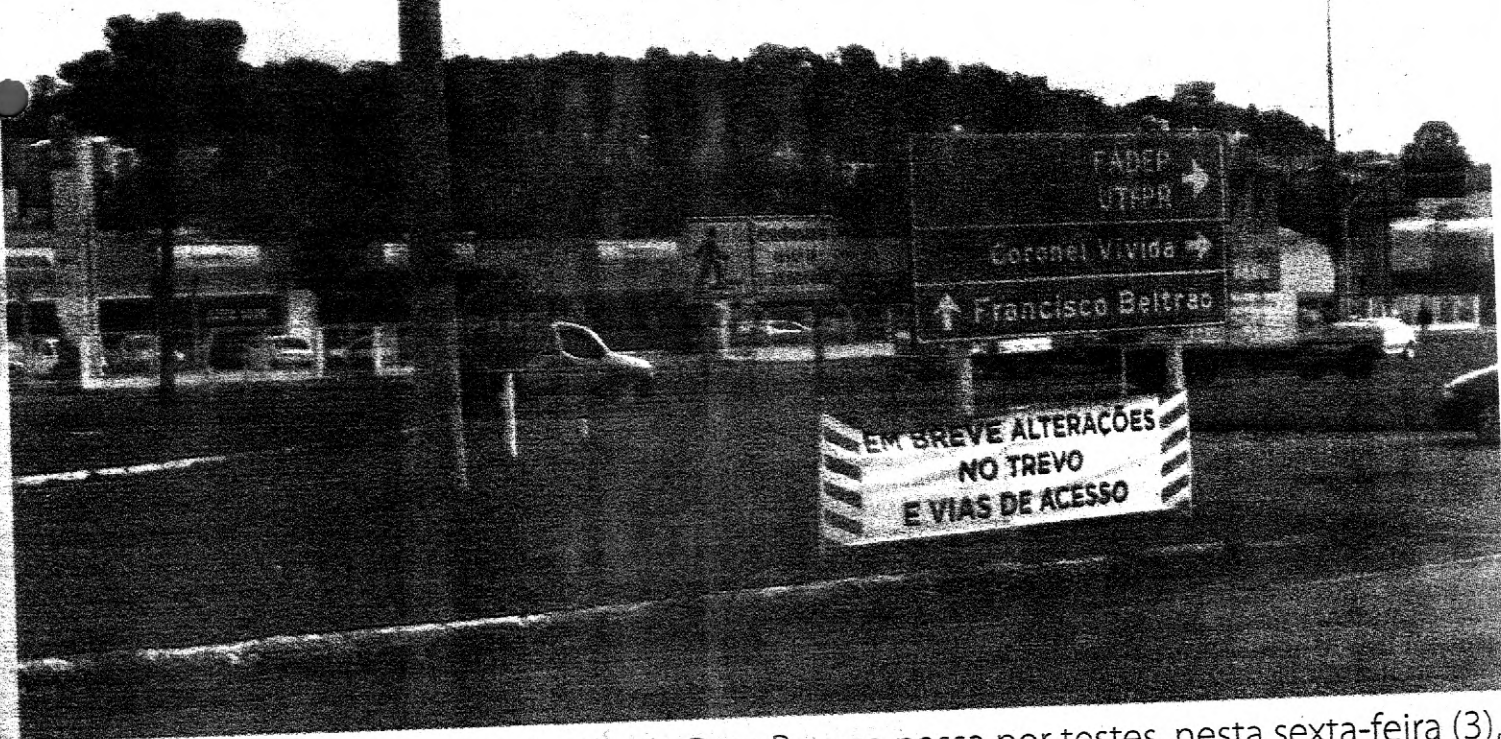
Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Mudanças no trevo da Taísa serão te



O ponto mais conflituoso do trânsito de Pato Branco passa por testes, nesta sexta-feira (3), avaliações serão feitas por equipes da Secretaria de Planejamento Urbano, Depatran, PRF e trevo da Taísa já foi descrito como o pior ponto de tráfego no Município. Pág. 6

Divulgação



REGIONAL

Estudant
isenção
para sele

SEGURA

Delegaci
balanço

Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017, Contrato

(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Emissão: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 987/2017, que entra em celebração o município de Choroquento e a Empresa AUTO POSTO DA XV LTDA EPP – CNPJ nº 18.665.770/0001-80. Objeto: Realização de compras com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 18.265/13 e art. 65, alínea “c”, da Lei 8.666/93, sobre o selo remanescente, conforme segue:
18.265/13 e art. 65, alínea “c”, da Lei 8.666/93, sobre o selo remanescente, conforme segue:
Comunicativo Tipo Especial Comum – R\$ 4,41, Alíquotado do Gestor da Ata de Registro de Preços para passar a ser o Secretário da Administração; Sr.: Evandro Costa de Andrade. Data: 01/08/2018.
Assinam: Álvaro Denis Caim Socorro, pelo Município e Ireni Teresinha Brandolini, pela Empresa.

Assinante: AVALIO Denis Cerni Scolari, pelo Município de Contarante, para Contratar: Município de Chapéizinho. Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chapéizinho. Contratada: Estilante Produções Ltda - ME. CNPJ: 07.851.985/0001-18. Objeto: Porcionamento de Prato de Vaca. Resultado Econômico: Benefício. Valor Total do Contrato e Fical: R\$ 33.195,99. Porcionamento de Prato de Vaca: R\$1.080/018. Valor Total do aditamento R\$ 33.195,99. Item 1 e 2: carne e moqueca e cinco reais e novecenta e seis centavos; Gestora: Fical do Contrato: Gislaine e Tania Galazzi. Origem: Pregão nº 632/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, Data da assinatura: 30/07/2018. Assinante: AVALIO Denis Cerni Scolari, pelo Município e Fernando Cristina Maitello, pelo Empresa.

Assinante: AVALIO Denis Cerni Scolari, pelo Município de Contarante, para Contratar: Município de Chapéizinho. Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chapéizinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. CNPJ: 09.446.615/0001-11. Objeto: Porcionamento de Prato de Vaca. Resultado Econômico: Benefício. Valor Total do Contrato e Fical: R\$ 33.260,00. Item 1 e 2: carne e moqueca reais; Gestora e Fical: 01/01/2018. Valor Total do aditamento R\$ 33.260,00. Item 1 e 2: carne e moqueca reais; Gestora e Fical do Contrato: Gislaine Tania Galazzi. Origem: Pregão nº 632/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinante: AVALIO Denis Cerni Scolari, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Assinante: AVALIO Denis Cerni Scolari, pelo Município de Contarante, para Contratar: Município de Chapéizinho. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de

Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression - Praça BSM-0947. Valor total: R\$ 443,40

Expediente: Extrato do Contrato nº 286/2018. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Capiê Espécies. Objeto: Fornecimento de leite para a creche municipal. Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº28/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.024/2018. Elemento de despesa: 1005. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Sodaro, pelo Município e Dalcir Paçolli.

Expediente: Extrato do Contrato 286/2018. Localidade: Município de Chapinópolis. Locador: Tiago Augusto da Silva, CPF nº 074.462.549-35. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social – Larão Criança. CPE nº 402.190.575-15. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social – Larão Criança. CPE nº 402.190.575-15. Objeto: Locação de imóvel, disponibilizado para os 06 meses o valor de R\$ 1.800,00 (um e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº28/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.024/2018. Elemento de despesa: 1005. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Sodaro, pelo Município e Dalcir Paçolli.

Expediente: Extrato do Contrato 286/2018. Localidade: Município de Chapinópolis. Locador: Tiago Augusto da Silva, CPF nº 074.462.549-35. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social – Larão Criança. CPE nº 402.190.575-15. Objeto: Locação de imóvel, disponibilizado para os 06 meses o valor de R\$ 1.800,00 (um e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº28/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.024/2018. Elemento de despesa: 1005. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Sodaro, pelo Município e Dalcir Paçolli.

Expediente: Extrato do Contrato nº 286/2018. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Capiê Espécies. Objeto: Fornecimento de leite para a creche municipal. Valor mensal: R\$ 300,00 (trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 3.600,00 (três mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº28/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.024/2018. Elemento de despesa: 1005. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Sodaro, pelo Município e Tiago Augusto da Silva.

Data da assinatura: 31/07/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Socio, pelo Município e Hemes Carlos Cenci, pela Empresa.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA. EPP	166.900,00	166.900,00

Totalizando por fornecedor:			
DIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA. EPP	NUMERO DO CARJ	VALOR TOTAL R\$	
01	20.191.052/0001-67	166.900,00	

Não foram efetuados pagamentos em 2018. O valor total da licitação é de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).
 Frank Ader Schwinn, Prefeito Municipal.

MENTO SUSTENTÁVEL PARANÁ

	RG nº
1	1.914.740-0/PR
2	8.178.961-4/PR
3	5.826.571-0/PR
4	9.762.755-5/PR
5	8.407.615-9/PR

PR

os nº 04/2018 - Contrato de Estudos e Projetos, em conformidade com o acordo entre as partes, e os serviços não previstos inicialmente, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, assinado por Arieli Schiavini, Prefeito.

contratante: Município de Psicologia e Psicanálise
 Psico: credenciamento de
 gicos. Valor total estima-
 novena e quatro reais e
 tos e vinte e quatro) dias,
 2019. Coronel Vivida, 24
 al.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Acréscimo de valores ao contrato no montante de R\$ 54.884,81 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavo), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 164.694,39 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 397/2017

Que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa AUTO POSTO DA XV LTDA EPP – CNPJ nº. 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R\$ 4,41. Alteração do Gestor da Ata de Registro de Preços que passa a ser o Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Corrêa de Andrade. Data: 01/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 344/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino De Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro, Acréscimo de Valores em 25% e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 11.430,70 (onze mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Gestora Contrato: Edina Accorsi, Fiscal do Contrato Graciele Demartini. Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65. Data da assinatura: 31/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 342/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda – Me. CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 33.195,96 (trinta e três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Gestora e fiscal do Contrato: Gislaíne Tânia Galeazzi. Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 343/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda–Me. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/01/2019. Valor Total do aditamento R\$ 3.250,00 (três mil cento e cinquenta reais). Gestora e Fiscal do Contrato: Gislaíne Tânia Galeazzi. Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli – Me. CNPJ: 23.146.943/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 23/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 257/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0947. Valor total: R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 27/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Bonato de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 284/2018

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Dalcir Pagliari, CPF nº 502.190.579-15. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Lauro Gonçalves. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Dalcir Pagliari.

trinta e nove centavos). Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C3E7479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 397/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa AUTO POSTO DA XV LTDA EPP – CNPJ nº. 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R\$ 4,41, Alteração do Gestor da Ata de Registro de Preços que passa a ser o Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Corrêa de Andrade. Data: 01/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BCE04416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino De Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro, Acréscimo de Valores em 25% e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 11.430,70 (onze mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Gestora Contrato: Édina Accorsi, Fiscal do Contrato Graciele Demartini. Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65. Data da assinatura: 31/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3D10665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda – Me. CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/08/2019. Valor Total do aditamento R\$ 33.195,96 (trinta e três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Gestora e fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D976689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda – Me. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/01/2019. Valor Total do aditamento R\$ 3.250,00 (três mil cento e cinquenta reais). Gestora e Fiscal do Contrato: Gislaine

Tânia Galeazzi. Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE9D19E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli – Me. CNPJ: 23.146.943/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 23/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:96DE148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 257/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0947. Valor total: R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 27/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Bonato de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62AFB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 284/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Daicir Pagliari, CPF nº 502.190.579-15. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Lauro Gonçalves. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daicir Pagliari.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E2EF17AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 285/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Tiago Augusto da Silva, CPF nº 074.492.549-56. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Eli Kelm. Valor Mensal R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 30/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Augusto da Silva.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DF00C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS